



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 8054/2026
EDITAL Nº 059/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.63224.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº 8054/2026**, na Modalidade **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 07/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00 do dia 06/07/2026 às 08h00 do dia 22/07/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08h00 do dia 22/07/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h00 do dia 22/07/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br **“Acesso Identificado”**, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutis), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Central Alimentícia) deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.



2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação



do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.



6.8 O modo de disputa adotado:

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.14 O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício



somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, **o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.**

9.5.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a HABILITAÇÃO DO LICITANTE, observado o disposto neste Edital.**

10. DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E DOS LAUDOS DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



10.1. Da Apresentação Das Amostras E Documentação Técnica

10.1.1. As empresas licitantes deverão efetuar a entrega das amostras, dos itens dos quais desejem participar, de modo a atender a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6, DE 16 JUNHO DE 2025, RESOLUÇÃO CD/FNDE/Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020, a LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e ainda a SÚMULA 19 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE, e atendendo as exigências das descrições dos itens no Anexo I – Termo de Referência do presente edital e também da seguinte forma:

10.1.1.1 **02 (duas) AMOSTRAS** dos produtos aos quais foi consagrada vencedora, conforme Resolução/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, Artigo 41 do controle de qualidade do programa, segue as exigências de documentação técnica e amostras para análise.

10.1.1.2 As amostras deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico das 08h às 16h30** no seguinte endereço:

Cozinha Central

A/c: Fabiane Aparecida Domingues Almeida Muzel - nutricionista responsável técnica

Rua Alfredo Venturelli – Centro - SP.

CEP 18.301 - 200

Fone: 0xx15 – 3542- 3334/3542 – 4888

Referente: Registro de Preço

10.1.1.3 Juntamente com as amostras deverão ainda ser apresentados, em envelope devidamente identificado os documentos listados abaixo:

a) Declaração emitida pelo fabricante, que a empresa licitante é distribuidora autorizada ou representante legal dos produtos, se for o Embalagem secundária desmontada e vazia, juntamente com o tipo de vedação que será utilizada durante as entregas;

10.2. Da avaliação das amostras e documentação técnica:

a) As amostras apresentadas **NÃO** serão devolvidas, pois serão submetidas à análise.

b) A análise das amostras será executada pelo SMAE - Setor de Alimentação Escolar do Município de Capão Bonito/SP.

c) Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação de produtos aprovados e reprovados para o presente certame, que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências.

d) A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA É CRITÉRIO CONDICIONANTE À CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.

10.2.1 Condições de análise das amostras:

a) Os produtos ofertados serão submetidos às análises e avaliação de acordo com os parâmetros descritos abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados do processo licitatório em epígrafe.

b) Análise visual da **EMBALAGEM**, será considerada os parâmetros: **MATERIAL** e **PESO**.
(Lembramos que embalagens diferentes das descritas neste edital poderão ser propostas e apresentadas pelos interessados, estando estas, porém sujeita à aprovação do setor competente.)

10.2.2 Para os produtos aprovadas nas etapas acima será ainda atribuída à análise que segue:

a) Análise sensorial das CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, que será realizada por equipe técnica onde serão considerados os seguintes parâmetros para avaliação: SABOR, TEXTURA, CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO.

b) Todos os gêneros cotados e apresentados serão avaliados com base nos parâmetros descritos, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO, sendo que o produto só será considerado aprovado quando for classificado como SATISFATÓRIO em **TODOS** os parâmetros analisados.

c) Os produtos ofertados deverão estar de acordo com as seguintes resoluções:

- LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009;



• LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e ainda a SÚMULA 19 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE

- RESOLUÇÃO CD/FNDE/Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020.
- RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6, DE 16 JUNHO DE 2025.
- LEI Nº 8.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.
- LEI Nº 9.972/2000 DE 23 DE AGOSTO DE 2000.
- DECRETO Nº 6.268 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.
- DECRETO Nº 11.130 DE JULHO DE 2022.
- RDC Nº 623 DE 1º DE ABRIL DE 2022.
- RDC Nº 722 DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.
- RDC Nº 724 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.
- RDC Nº 726 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.
- RDC Nº 727 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.
- RDC Nº 778 DE 8º DE MARÇO DE 2023.
- RDC Nº 843 DE 1º DE SETEMBRO DE 2024.
- RDC Nº 975 DE 14º DE MAIO DE 2025.
- RDC Nº 975 DE 28º DE JULHO DE 2025.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANVISA/MAPA) Nº 02 DE 07 FEVEREIRO DE 2018.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANVISA/MAPA) Nº 160 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANVISA/MAPA) Nº 161 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANVISA/MAPA) Nº 281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.
- PORTARIA MAPA Nº 427 DE 1º DE JUNHO DE 2022. • PORTARIA MAPA Nº 435 DE 1º DE JUNHO

DE 2022.

- PORTARIA MAPA Nº 486 DE 3º DE OUTUBRO DE 2022.

10.3. A não apresentação de amostras na data e horário determinado, juntamente com o comprovante de entrega do Produto, implicará na desclassificação do(s) item (s) correspondente(s).

10.4. As **AMOSTRAS** apresentadas deverão corresponder às mesmas características e marca do produto que, em sendo vencedora, deverá a CONTRATADA fornecer e, deverão estar dentro dos padrões e Ficha Técnica. A Nutricionista emitirá laudo de conformidade da amostra do produto.

10.5. As AMOSTRAS de cada produto deveram estar em embalagem adequada, devidamente identificada com número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos especificados no Anexo I.

10.6. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados na AMOSTRA e aprovados pela Fabiane Aparecida Domingues Almeida – nutricionista.

10.7. Na análise da **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**, serão avaliadas a apresentação e as informações contidas na **FICHA TÉCNICA**.

10.8. A **APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA É CRITÉRIO CONDICIONANTE À CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: [editalcapaobonito@gmail.com/](mailto:editalcapaobonito@gmail.com)
licitacao@capaobonito.sp.gov.br

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

12 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



12.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;



13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Prefeitura Municipal Capão Bonito, a respectiva **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

17.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Contratante **poderá** optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato lícitado.

17.3 Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Contratante, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.4 É vedada a transferência do **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



17.5. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.6. **Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar todo o quantitativo licitado, cujas aquisições serão feitas conforme necessidade e demanda dos produtos.**

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 O **Secretário Municipal de Educação, Sr. Lucas Rafael de Barros**, nomeia como gestora contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a **Sra. Heneida Maria de Souza – Diretora de Central Alimentícia, CPF: 112.922.518-67.**

18.7 Na vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá realizar visita técnica ao local de armazenamento e estocagem do produto para avaliação das condições higiênico-sanitárias, cuja visita deverá ser permitida pela contratada, sem aviso prévio e sem custo para essa municipalidade.

19- DA ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 A entrega dos gêneros alimentícios (hortifruti) deverá ser feita direto nas escolas (ponto a ponto), após verificação da qualidade no Setor de Alimentação Escolar – CENTRAL ALIMENTÍCIA, localizada a Rua: Alfredo Venturelli, 1530 – Capão Bonito – SP. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda-feira e sexta-feira, exceto feriados, pontos facultativos municipais, no horário entre 07h e 16h.

19.1.1 Segue a tabela do endereços da escolas:

Unidade Escolar	ENDEREÇOS
E.M. "AKIKO IKEDA" (Sede)	Rua Manoel Ferreira Rodolfo, nº94 Vila Santa Rosa.
	R. Ananias Aleixo de Freitas, 76 Vila



E.M. "ELIAS JORGE DANIEL" (Sede)	Aparecidinha
E.M. "PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS MIELDAZIS" (Sede)	Av. Massaichi Kakiyama, 1500 – Bela Vista
E.M. "OSCAR KURTZ CAMARGO" (Sede)	Rua Cel. Ernestino, nº. 561 - Centro.
E.M. "PROF. FAUSTINO CESARINO BARRETO" (Sede)	Rua Francisco Antonio Consolmagno, 260 Jd. Europa.
E.M. "PROFª. ISOLINA LEONEL FERREIRA" (Sede)	Rua Paraíba, s/n Jardim Helena.
E.M. Dona Clementina Corrêa de Almeida	Bairro Apiaí Mirim
E.M. Angelino Sudário de Souza	E.M. Bairro Proenças
E.M. "PROFª. JACYRA LANDIM STORI" (Sede)	Rua Benjamin Constant, 631 Centro.
E.M. "MONSENHOR PEDRO JOSÉ VIEIRA" (Sede)	Estrada Municipal Bairro Capoava, s/n – Vila São José.
E.M. Profª Yolanda Marchetti Balsevicius	Av. Dr. José Bloes Motta – 434 – Nova Capão Bonito
E.M. "Cacilda dos Santos Queiroz Bairro Taquaral"	Bairro Taquaral
E.M. OCTÁVIO MÜLLER FILHO	R: Pedro Alves Xavier nº 160 – Vila Bela Vista
E.M. ILENY DE SOUZA GALVÃO DIAS	Rua Antonio Carlos Negrão Jr. nº 200, Vila Maria
EM. Cristiano Lucas Ferreira (Luquinha)	Av. José Miguel Ferreira s/n
E.M. JOÃO LAURINDO DA SILVA – "JOÃO DE BARRO" – (Sede)	Bairro Ana Benta
Em jornalista José Carlos Tallarico	Rua Itararé 317, Vila São Paulo
E.M. "Profª Alice Dias"	Rua Padre Arlindo Vieira, S/N – Jardim Alvorada
E.M. "GOV ANDRÉ FRANCO MONTORO" (Sede)	Bairro Turvo dos Almeidas
E.M. Bairro Ferreira das Almas	Bairro Ferreira das Almas
E.M. SAMUEL MESSIAS DE	Av. Dr. Péricles de Freitas, 163 – Nova Capão Bonito



FREITAS – (Sede)	
E.M. PROFª SUMIE TEREZA MATSUURA BALDISSERA	Avenida Dona Nenê, 500, Terras do Embiruçu
E.M. RECANTO MARIA LIRIO TALLARICO (Sede)	R: Marechal Deodoro, s/n – Centro
E.M. Profª Tânia Luzia Campos Machado Alves	Rua Semei Sato nº130 CEP 18306190 – Bairro Santa Isabel
E.M. E.M. "PROFª CELINA LEONEL BARRETO DA SILVA"	R: Minas Gerais – Vila Bela Vista
E.M. BALANGÁ (Sede)	R: Paulo M. de Carvalho, 37 V. Aparecida.
E.M. Leoni da Silva Lopes	R: Rua Natálio Enei – S/N – Vila Aparecida
CRECHE ANAIR DA APARECIDA MIGUEL BESTEL(Sede)	Av. Elias Jorge Daniel nº. 269 – Vila Aparecida.
E.M. Profª Maria Borges Domingues Bugni (Sede)	Rua Guapiara nº 367 – Jardim São Francisco
E.M. Prof. Benjamim Venturelli	Av. Cerejeiras, nº 395 – Jardim Europa
E.E PADRE ARLINDI VIEIRA	Rua Campos Salles, 1141, Vila São Judas
E.E RAUL VENTURELLI	Rua Yoiti Ikeda, 170 Jardim Cruzeiro
ETEC PAULA SOUZA	Av. Péricles de Freitas, 296 TERRAS DO IMBIRUÇU
E.E TURVO DOS ALMEIDAS	BAIRRO TURVO DOS ALMEIDAS
E.E JOÃO BAPTISTA DO AMARAL VASCONCELLOS	Rua Paulo Mendes de Carvalho, 34 Vila Aparecida
APAE	Av. Massaichi Kakiyara, Nº 1711 Vila São Paulo
L.D.M	Rua 13 de Maio, 25, centro

19.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante o envio do e-mail dos empenhos expedidos pelo SETOR e transmitido à empresa com a antecedência necessária.

19.3 PROCEDIMENTO PARA A ENTREGA

19.3.1 Com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência a entrega do produto, a CENTRAL ALIMENTÍCIA passará a empresa licitante, a programação semanal da quantidade a ser fornecida e entregue em cada unidade de atendimento, a fim de que possa providenciar o produto.

19.3.2 Se o rótulo da embalagem primária for litografado, as informações referentes a data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, deverão ser estampadas em relevo, em "ink jet" ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

19.3.3 No rótulo da embalagem primária, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

19.3.4 O conteúdo líquido na embalagem secundária deverá ser indicado em função da quantidade individual de cada embalagem.

19.3.5 Será considerada imprópria e recusada a embalagem primária e/ou secundária defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.



19.3.6 Os produtos a serem entregues deverão ser correspondentes aos indicados neste Edital, com validade sem variação para cada tipo de alimento.

19.3.7 A CENTRAL ALIMENTÍCIA fornecerá também, um arquivo em PDF com a imagem das Guias de Remessas para a realização das entregas e das entregas eventualmente não realizadas nas unidades de atendimento, bem como, das reposições referentes a devoluções.

19.3.8 Em caso de entregas incompletas, considerando a quantidade programada pela CENTRAL ALIMENTÍCIA, a quantidade total, será devolvida, implicando em penalidade aplicável.

19.3.9 A data efetiva da entrega deverá ser informada a CENTRAL ALIMENTÍCIA, no formato “DD/MM/AAAA”.

19.3.10 Nas guias de remessa a ser enviadas por meio eletrônico pela CENTRAL ALIMENTÍCIA serão fornecidas as seguintes informações:

- Número da guia;
- Data de emissão;
- Nome da unidade;
- Endereço completo da unidade;
- Data da entrega;
- Relação dos produtos;
- Quantidade de cada produto;
- Unidade do produto;
- Campo para o “atesto do recebimento” com:
 - Data,
 - Horário,
 - Nome e assinatura de quem recebeu os alimentos;
 - Documento de identificação;
 - Carimbo da unidade
 - Nome do motorista que entregou;
 - Placa do veículo que transportou os alimentos

19.3.11 A data de entrega estipulada na guia de remessa deverá ser cumprida na sua integralidade, não podendo a contratada, alterar a data de entrega, sob pena de sofrer a penalidade aplicável.

19.3.12 As Guias de Remessa fornecidas por meio eletrônico deverão ser impressas pela empresa contratada em papel sulfite A4 (branco), em três vias, sendo uma via para a unidade que está recebendo, uma via para comprovar o recebimento e que deverá ser entregue nesta CENTRAL ALIMENTÍCIA, à Rua: Alfredo Venturelli, 1530 – Bela Vista - Capão Bonito – SP, e uma via que ficará em poder da Contratada.

19.3.13 As guias de remessa deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma, na mesma ordem em que forem enviadas, em ordem crescente de numeração.

19.3.14 Para comprovar a execução da entrega, a empresa contratada deverá solicitar a quem receber os alimentos na unidade que, assine as vias da guia de remessa, identificando claramente o nome da pessoa que recebeu a data do recebimento.

19.3.15 É responsabilidade de a empresa contratada emitir documento fiscal hábil, que possibilite o transporte dos produtos legalmente dentro da cidade de Capão Bonito/SP.

19.3.16 É de responsabilidade da empresa contratada manter um sistema de rastreamento dos itinerários a serem percorridos, para eventual apuração de prejuízos causados às unidades atendidas, no qual seja possível a identificação, no mínimo, dos seguintes dados:

- a. Veículo que transportou os produtos;
- b. Motorista do veículo;
- c. Unidade atendida;
- d. Produtos que apresentaram não-conformidades;
- e. Tipo de não conformidades ocorridas (danos, diferença de quantidade, embalagem inadequada e outros);
- f. Marca/fabricante;
- g. Outras informações pertinentes ao momento.



19.4 DO TRANSPORTE E CARREGADOR

19.4.1 Os produtos deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos, especificadas em Edital. Os veículos deverão estar em acordo com a legislação vigente.

19.4.2 A contratada deverá manter uma listagem atualizada com nome e RG dos seus funcionários, os quais efetivamente realizarão as entregas para as unidades atendidas e deverá ser disponibilizada permanentemente à CENTRAL ALIMENTÍCIA. Em caso de alteração, esta deverá ser comunicado a CENTRAL ALIMENTÍCIA.

19.5 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL

19.5.1 A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que a CENTRAL ALIMENTÍCIA julgar necessário. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características básicas, a avaliação técnica e sensorial e a análise laboratorial quando julgar necessário. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente. Caso as características básicas e/ ou a qualidade do produto não correspondam às exigências descritas em edital, o alimento será devolvido, a qualquer tempo, e, a empresa deverá substituí-la, sem qualquer ônus para a esta municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.6 DA INSPEÇÃO

19.6.1 A inspeção das características básicas do produto será realizada pelo responsável no recebimento na unidade de atendimento, no ato da entrega do produto.

19.6.1.1 Além das características básicas descritas neste Edital, outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

19.7 CARACTERÍSTICAS GERAIS

19.7.1 As frutas, as hortaliças de folhas, frutos, raízes e tubérculos devem ser SELECIONADAS antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo:

- Estarem:
 - 1) Inteiras;
 - 2) Limpas;
 - 3) Firmes;
 - 4) Isentas de pragas;
 - 5) Fisiologicamente desenvolvidas;
 - 6) Isentas de odores estranhos;
 - 7) Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e sãs;
- Seleccionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;
- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CENTRAL ALIMENTÍCIA;
- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - 1) Danos na polpa;
 - 2) Podridões;
 - 3) Substâncias terrosas;
 - 4) Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
 - 5) Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
 - 6) Umidade externa anormal;



- 7) Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- 8) Odores e sabores estranhos;
- 9) Enfermidades.

• Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

19.8 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS

19.8.1 A avaliação da qualidade dos produtos, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que a CENTRAL ALIMENTÍCIA julgar necessário, através da análise das amostras colhidas. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida a qualquer tempo. Deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

19.9 Na vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá realizar visita técnica ao local de armazenamento e estocagem do produto para avaliação das condições higiênico-sanitárias, cuja visita deverá ser permitida pela contratada, sem aviso prévio e sem custo para essa municipalidade.

19.10. Os descritivos dos objetos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

20.2 Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente por meio de transferência para conta corrente, a ser indicada pela Contratada na documentação apresentada, com os devidos descontos dos encargos sociais, conforme a legislação vigente.

20.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

20.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



21.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

21.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

21.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

21.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

22 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A extinção Contratual poderá ser:

22.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no



qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO";

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Lucas Rafael de Barros

- Secretário Municipal de Educação e Cultura - Autoridade Responsável



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 8054/2026

ANEXO I – MÉDIA DE MERCADO E TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2 DO OBJETO: O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para - **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutis), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Central Alimentícia) deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R\$
1	2.000	Kg	CHUCHU - Extra, grupo varietal diversificado, casca verde clara ou escura, classe 250, formato arredondado, ou alongado, ou pescoço curto, casca lisa. Hortaliças de frutos, tubérculos in natura SELECIONADO correspondendo às seguintes espécies e híbridos, com teores de carboidrato compatíveis com cada espécie, próprias para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs. EMBALAGEM Devem ser de medidas paletizáveis, em seu comprimento e em sua largura, apresentar a identificação, a garantia do produtor, estar de acordo com as disposições específicas referentes às boas práticas de manipulação apropriadas e às normas higiênico-sanitárias relativas a cada alimento, resistentes ao manuseio. Opção 1: retornáveis, devendo estarem limpas, higienizadas a cada uso. Opção 2: descartáveis, limpas ou de incinerabilidade limpa. Opção 3: sacos plásticos atóxico para a entrega que deverá conter, peso, data de entrega e escola à que se destina. Rotulagem: conforme legislação vigente. Peso 250- 400g – Total de Defeitos Tolerados – 1%.	R\$ 7,14
2	22.000	Kg	MELANCIA - Extra, comum, redonda ou comprida, casca verde, polpa vermelha. Frutas diversas, “in natura”, SELECIONADAS antes da entrega, com teores de açúcar e acidez compatíveis com cada espécie, próprias para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs. Os produtos não devem apresentar defeitos graves (como manchas escuras acentuadas, rachaduras, cortes ou perfurações), nem sinais de podridão, doenças ou pragas. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, larvas e livre de resíduos excessivos de defensivos agrícolas. EMBALAGEM: Devem ser de medidas paletizáveis, em seu comprimento e em sua largura, apresentar a identificação, a garantia do	R\$ 5,03



			produtor, estar de acordo com as disposições específicas referentes às boas práticas de manipulação apropriadas e às normas higiênico -sanitárias relativas a cada alimento, resistentes ao manuseio. Opção 1: retornáveis, devendo estarem limpas, higienizadas a cada uso. Opção 2: descartáveis, limpas ou de incinerabilidade limpa. Opção 3: sacos plásticos atóxico para a entrega que deverá conter, peso, data de entrega e escola à que se destina. Rotulagem: conforme legislação vigente. PESO 8-12 KG – Total de Defeitos Leves Tolerados – 1%	
3	4.000	Kg	CEBOLA - no estado "in natura". Extra, graúda, grupo 1 (redondo) ou 2 (achatado), sub grupo amarela (baia), vermelha ou roxa, sabor picante, suave ou doce, classe/calibre 50 e/ou 60. Pacote com 1 (um) quilo. EMBALAGEM Devem ser de medidas paletizáveis, em seu comprimento e em sua largura, apresentar a identificação, a garantia do produtor, estar de acordo com as disposições específicas referentes às boas práticas de manipulação apropriadas e às normas higiênico -sanitárias relativas a cada alimento, resistentes ao manuseio. Opção 1: retornáveis, devendo estarem limpas, higienizadas a cada uso. Opção 2: descartáveis, limpas ou de incinerabilidade limpa. Opção 3: sacos plásticos atóxico para a entrega que deverá conter, peso, data de entrega e escola à que se destina. Rotulagem: conforme legislação vigente. Total de Defeitos Leves Tolerados – 1%	R\$ 5,88
4	1.600	Kg	AMEIXA - Extra, vermelha ou roxa, primeira qualidade, maturação adequada para o consumo. Frutas diversas, "in natura", SELECIONADAS antes da entrega, com teores de açúcar e acidez compatíveis com cada espécie, próprias para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs. Os produtos não devem apresentar defeitos graves (como manchas escuras acentuadas, rachaduras, cortes ou perfurações), nem sinais de podridão, doenças ou pragas. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, larvas e livre de resíduos excessivos de defensivos agrícolas. EMBALAGEM: Devem ser de medidas paletizáveis, em seu comprimento e em sua largura, apresentar a identificação, a garantia do produtor, estar de acordo com as disposições específicas referentes às boas práticas de manipulação apropriadas e às normas higiênico-sanitárias relativas a cada alimento, resistentes ao manuseio. Opção 1: retornáveis, devendo estarem limpas, higienizadas a cada uso. Opção 2: descartáveis, limpas ou de incinerabilidade limpa. Opção 3: sacos plásticos atóxico para a entrega que deverá conter, peso, data de entrega e escola à que se destina. Rotulagem: conforme legislação vigente. PESO, PACOTE COM 1 (UM) QUILO - Total de Defeitos Leves Tolerados – 1%	R\$ 19,04
VALOR FINAL R\$ 178.949,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais).				



2.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.2.1 As frutas, as hortaliças de folhas, frutos, raízes e tubérculos devem ser SELECIONADAS antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo:

- Estarem:
 - 1) Inteiras;
 - 2) Limpas;
 - 3) Firmes;
 - 4) Isentas de pragas;
 - 5) Fisiologicamente desenvolvidas;
 - 6) Isentas de odores estranhos;
 - 7) Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e sãs;
- Seleccionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;
- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CENTRAL ALIMENTÍCIA;
- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - 1) Danos na polpa;
 - 2) Podridões;
 - 3) Substâncias terrosas;
 - 4) Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
 - 5) Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
 - 6) Umidade externa anormal;
 - 7) Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - 8) Odores e sabores estranhos;
 - 9) Enfermidades.
- Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

2.3 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS

2.3.1 A avaliação da qualidade dos produtos, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que a CENTRAL ALIMENTÍCIA julgar necessário, através da análise das amostras colhidas. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida a qualquer tempo. Deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA:



4.1. A Secretaria Municipal de Educação tem o objetivo de fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, com produtos de qualidade, conforme direito constitucional básico a todos, baseado no PNAE. A aquisição de merenda faz-se necessária para garantir a adequada alimentação dos alunos, contribuindo diretamente para o bem-estar, a saúde e o desempenho das atividades desenvolvidas. A oferta de alimentação contribui significativamente para a manutenção da atenção, disposição e produtividade, sendo especialmente importante em períodos prolongados de permanência. Além disso, a merenda desempenha papel relevante na promoção da saúde e prevenção de dificuldades relacionadas à alimentação inadequada.

5. A REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Subcontratação
- 5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3 Garantia da contratação;
- 5.4 Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 Demais requisitos;
- 5.6 Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.7 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- 5.8 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.9 Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1 Da Contratada
 - 6.1.1 Fornecer os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
 - 6.1.2 Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 6.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 6.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 6.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 6.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 6.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 6.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;



6.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.1.13 Substituir materiais em desacordo, sem custos adicionais;

6.1.14 Arcar com despesas de transporte e logística.

6.1.15 Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País.

6.1.16 Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer bônus para a municipalidade.

6.1.17 O fornecedor dos Gêneros Alimentícios que entregar em quilogramas, deverá possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Unidade Escolar.

6.1.18 Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo ao gênero alimentício, à contratada deverá atender as normas e leis do Ministério de competência.

6.2 Da Contratante:

6.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa da ata de registro neste exercício correrá à conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.

8. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios (hortifruti) deverá ser feita direto nas escolas (ponto a ponto), após verificação da qualidade no Setor de Alimentação Escolar – CENTRAL ALIMENTÍCIA, localizada a Rua: Alfredo Venturelli, 1530 – Capão Bonito – SP. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda-feira e sexta-feira, exceto feriados, pontos facultativos municipais, no horário entre 07h e 16h.

8.2 Segue a tabela dos endereços das escolas:

Unidade Escolar	ENDEREÇOS
E.M. "AKIKO IKEDA" (Sede)	Rua Manoel Ferreira Rodolfo, nº94 Vila Santa Rosa.
E.M. "ELIAS JORGE DANIEL" (Sede)	R. Ananias Aleixo de Freitas, 76 Vila Aparecidinha
E.M. "PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS MIELDAZIS" (Sede)	Av. Massaichi Kakiyara, 1500 – Bela Vista
E.M. "OSCAR KURTZ CAMARGO" (Sede)	Rua Cel. Ernestino, nº. 561 - Centro.



E.M. "PROF. FAUSTINO CESARINO BARRETO" (Sede)	Rua Francisco Antonio Consolmagno, 260 Jd. Europa.
E.M. "PROFª. ISOLINA LEONEL FERREIRA" (Sede)	Rua Paraíba, s/n Jardim Helena.
E.M. Dona Clementina Corrêa de Almeida	Bairro Apiaí Mirim
E.M. Angelino Sudário de Souza	E.M. Bairro Proenças
E.M. "PROFª. JACYRA LANDIM STORI" (Sede)	Rua Benjamin Constant, 631 Centro.
E.M. "MONSENHOR PEDRO JOSÉ VIEIRA" (Sede)	Estrada Municipal Bairro Capoava, s/n – Vila São José.
E.M. Profª Yolanda Marchetti Balsevicius	Av. Dr. José Bloes Motta – 434 – Nova Capão Bonito
E.M. "Cacilda dos Santos Queiroz Bairro Taquaral"	Bairro Taquaral
E.M. OCTÁVIO MÜLLER FILHO	R: Pedro Alves Xavier nº 160 – Vila Bela Vista
E.M. ILENY DE SOUZA GALVÃO DIAS	Rua Antonio Carlos Negrão Jr. nº 200, Vila Maria
EM. Cristiano Lucas Ferreira (Luquinha)	Av. José Miguel Ferreira s/n
E.M. JOÃO LAURINDO DA SILVA – "JOÃO DE BARRO" – (Sede)	Bairro Ana Benta
Em jornalista José Carlos Tallarico	Rua Itararé 317, Vila São Paulo
E.M. "Profª Alice Dias"	Rua Padre Arlindo Vieira, S/N – Jardim Alvorada
E.M. "GOV ANDRÉ FRANCO MONTORO" (Sede)	Bairro Turvo dos Almeidas
E.M. Bairro Ferreira das Almas	Bairro Ferreira das Almas
E.M. SAMUEL MESSIAS DE FREITAS – (Sede)	Av. Dr. Péricles de Freitas, 163 – Nova Capão Bonito
E.M. PROFª SUMIE TEREZA MATSUURA BALDISSERA	Avenida Dona Nenê, 500, Terras do Embiruçu
E.M. RECANTO MARIA LIRIO TALLARICO (Sede)	R: Marechal Deodoro, s/n – Centro
E.M. Profª Tânia Luzia Campos Machado Alves	Rua Semei Sato nº130 CEP 18306190 – Bairro Santa Isabel
E.M. E.M. "PROFª CELINA LEONEL BARRETO DA SILVA"	R: Minas Gerais – Vila Bela Vista



E.M. BALANGÁ (Sede)	R: Paulo M. de Carvalho, 37 V. Aparecida.
E.M. Leoni da Silva Lopes	R: Rua Natálio Enei – S/N – Vila Aparecida
CRECHE ANAIR DA APARECIDA MIGUEL	Av. Elias Jorge Daniel nº. 269 – Vila Aparecida.
BESTEL(Sede)	
E.M. Profª Maria Borges Domingues Bugni (Sede)	Rua Guapiara nº 367 – Jardim São Francisco
E.M. Prof. Benjamim Venturelli	Av. Cerejeiras, nº 395 – Jardim Europa
E.E PADRE ARLINDI VIEIRA	Rua Campos Salles, 1141, Vila São Judas
E.E RAUL VENTURELLI	Rua Yoiti Ikeda, 170 Jardim Cruzeiro
ETEC PAULA SOUZA	Av. Péricles de Freitas, 296 TERRAS DO IMBIRUÇU
E.E TURVO DOS ALMEIDAS	BAIRRO TURVO DOS ALMEIDAS
E.E JOÃO BAPTISTA DO AMARAL VASCONCELLOS	Rua Paulo Mendes de Carvalho, 34 Vila Aparecida
APAE	Av. Massaichi Kakihara, Nº 1711 Vila São Paulo
L.D.M	Rua 13 de Maio, 25, centro

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante o envio do e-mail dos empenhos expedidos pelo SETOR e transmitido à empresa com a antecedência necessária.

8.3 PROCEDIMENTO PARA A ENTREGA

8.3.1 Com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência a entrega do produto, a CENTRAL ALIMENTÍCIA passará a empresa licitante, a programação semanal da quantidade a ser fornecida e entregue em cada unidade de atendimento, a fim de que possa providenciar o produto.

8.3.2 Se o rótulo da embalagem primária for litografado, as informações referentes a data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, deverão ser estampadas em relevo, em “ink jet” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

8.3.3 No rótulo da embalagem primária, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

8.3.4 O conteúdo líquido na embalagem secundária deverá ser indicado em função da quantidade individual de cada embalagem.

8.3.5 Será considerada imprópria e recusada a embalagem primária e/ou secundária defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

8.3.6 Os produtos a serem entregues deverão ser correspondentes aos indicados neste Edital, com validade sem variação para cada tipo de alimento.

8.3.7 A CENTRAL ALIMENTÍCIA fornecerá também, um arquivo em PDF com a imagem das Guias de Remessas para a realização das entregas e das entregas eventualmente não realizadas nas unidades de atendimento, bem como, das reposições referentes a devoluções.

8.3.8 Em caso de entregas incompletas, considerando a quantidade programada pela CENTRAL ALIMENTÍCIA, a quantidade total, será devolvida, implicando em penalidade aplicável.

8.3.9 A data efetiva da entrega deverá ser informada a CENTRAL ALIMENTÍCIA, no formato “DD/MM/AAAA”.

8.3.10 Nas guias de remessa a ser enviadas por meio eletrônico pela CENTRAL ALIMENTÍCIA serão fornecidas as seguintes informações:

- Número da guia;



- Data de emissão;
- Nome da unidade;
- Endereço completo da unidade;
- Data da entrega;
- Relação dos produtos;
- Quantidade de cada produto;
- Unidade do produto;
- Campo para o “atesto do recebimento” com:
 - Data,
 - Horário,
 - Nome e assinatura de quem recebeu os alimentos;
 - Documento de identificação;
 - Carimbo da unidade
 - Nome do motorista que entregou;
 - Placa do veículo que transportou os alimentos

8.3.11 A data de entrega estipulada na guia de remessa deverá ser cumprida na sua integralidade, não podendo a contratada, alterar a data de entrega, sob pena de sofrer a penalidade aplicável.

8.3.12 As Guias de Remessa fornecidas por meio eletrônico deverão ser impressas pela empresa contratada em papel sulfite A4 (branco), em três vias, sendo uma via para a unidade que está recebendo, uma via para comprovar o recebimento e que deverá ser entregue nesta CENTRAL ALIMENTÍCIA, à Rua: Alfredo Venturelli, 1530 – Bela Vista - Capão Bonito – SP, e uma via que ficará em poder da Contratada.

8.3.13 As guias de remessa deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma, na mesma ordem em que forem enviadas, em ordem crescente de numeração.

8.3.14 Para comprovar a execução da entrega, a empresa contratada deverá solicitar a quem receber os alimentos na unidade que, assine as vias da guia de remessa, identificando claramente o nome da pessoa que recebeu a data do recebimento.

8.3.15 É responsabilidade de a empresa contratada emitir documento fiscal hábil, que possibilite o transporte dos produtos legalmente dentro da cidade de Capão Bonito/SP.

8.3.16 É de responsabilidade da empresa contratada manter um sistema de rastreamento dos itinerários a serem percorridos, para eventual apuração de prejuízos causados às unidades atendidas, no qual seja possível a identificação, no mínimo, dos seguintes dados:

- a. Veículo que transportou os produtos;
- b. Motorista do veículo;
- c. Unidade atendida;
- d. Produtos que apresentaram não-conformidades;
- e. Tipo de não conformidades ocorridas (danos, diferença de quantidade, embalagem inadequada e outros);
- f. Marca/fabricante;
- g. Outras informações pertinentes ao momento.

8.4 DO TRANSPORTE E CARREGADOR

8.4.1 Os produtos deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos, especificadas em Edital. Os veículos deverão estar em acordo com a legislação vigente.

8.4.2 A contratada deverá manter uma listagem atualizada com nome e RG dos seus funcionários, os quais efetivamente realizarão as entregas para as unidades atendidas e deverá ser disponibilizada permanentemente à CENTRAL ALIMENTÍCIA. Em caso de alteração, está deverá ser comunicado a CENTRAL ALIMENTÍCIA.

8.6 DA INSPEÇÃO

8.6.1 A inspeção das características básicas do produto será realizada pelo responsável no recebimento na unidade de atendimento, no ato da entrega do produto.

8.6.1.1 Além das características básicas descritas neste Edital, outras características poderão ser avaliadas



por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

9. DO PAGAMENTO E GARANTIA

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.

9.2 Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

9.3 Prazo de validade: alimentos têm data de validade, que funciona como garantia mínima de consumo seguro.

9.4 Responsabilidade por vício: se o alimento apresentar defeito (estragado, contaminado ou diferente do especificado), o fornecedor é obrigado a substituir.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência

10.2.2. Multa;

10.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

10.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação seguirá o modelo previsto da servidora **Heneida Maria de Souza – Diretora de Central Alimentícia, CPF: 112.922.518-67**

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.2 Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Gestor (a) do contrato:

Heneida Maria de Souza – Diretora da Central Alimentícia – CPF: 112.922.518-67



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 8054/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1.1 **Objeto:** SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – *Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutis), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Central Alimentícia) deste Município*, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R\$
1	2.000	Kg	CHUCU	R\$
2	22.000	Kg	MELANCIA REDONDA	R\$
3	4.000	Kg	CEBOLA GRAÚDA, EXTRA	R\$
4	1.600	Kg	AMEIXA	R\$
Valor Total final R\$				

Valor Final R\$

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 8054/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 040/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa) CNPJ N.º:
, com sede(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 040/2026**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 040/2026**.

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)



ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:					
Endereço:				Número:					
Bairro:				Complemento:					
Cidade:				Estado:				CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço:				Número:					
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					
III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço:				Número:					
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:									
Nome/Setor responsável:									
Endereço:				Número:					
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					
V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:			
VI) Quadro Societário:									
Nome				CPF:					
Nome				CPF:					
Nome				CPF:					
Nome				CPF:					



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 8054/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8054/2026

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8054/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato por seu Proprietário, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutis), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Central Alimentícia) deste Município**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2026** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da



cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios (hortifruti) deverá ser feita direto nas escolas (ponto a ponto), após verificação da qualidade no Setor de Alimentação Escolar – CENTRAL ALIMENTÍCIA, localizada a Rua: Alfredo Venturelli, 1530 – Capão Bonito – SP. As entregas deverão ser efetuadas entre segunda-feira e sexta-feira, exceto feriados, pontos facultativos municipais, no horário entre 07h e 16h.

5.1.1 Segue a tabela dos endereços das escolas:

Unidade Escolar	ENDEREÇOS
E.M. "AKIKO IKEDA" (Sede)	Rua Manoel Ferreira Rodolfo, nº94 Vila Santa Rosa.
E.M. "ELIAS JORGE DANIEL" (Sede)	R. Ananias Aleixo de Freitas, 76 Vila Aparecidinha
E.M. "PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS MIELDAZIS" (Sede)	Av. Massaichi Kakiyara, 1500 – Bela Vista
E.M. "OSCAR KURTZ CAMARGO" (Sede)	Rua Cel. Ernestino, nº. 561 - Centro.
E.M. "PROF. FAUSTINO CESARINO BARRETO" (Sede)	Rua Francisco Antonio Consolmagno, 260 Jd. Europa.



E.M. "PROFª. ISOLINA LEONEL FERREIRA" (Sede)	Rua Paraíba, s/n Jardim Helena.
E.M. Dona Clementina Corrêa de Almeida	Bairro Apiaí Mirim
E.M. Angelino Sudário de Souza	E.M. Bairro Proenças
E.M. "PROFª. JACYRA LANDIM STORI" (Sede)	Rua Benjamin Constant, 631 Centro.
E.M. "MONSENHOR PEDRO JOSÉ VIEIRA" (Sede)	Estrada Municipal Bairro Capoava, s/n – Vila São José.
E.M. Profª Yolanda Marchetti Balsevícius	Av. Dr. José Bloes Motta – 434 – Nova Capão Bonito
E.M. "Cacilda dos Santos Queiroz Bairro Taquaral"	Bairro Taquaral
E.M. OCTÁVIO MÜLLER FILHO	R: Pedro Alves Xavier nº 160 – Vila Bela Vista
E.M ILENY DE SOUZA GALVÃO DIAS	Rua Antonio Carlos Negrão Jr. nº 200, Vila Maria
EM. Cristiano Lucas Ferreira (Luquinha)	Av. José Miguel Ferreira s/n
E.M. JOÃO LAURINDO DA SILVA – "JOÃO DE BARRO" – (Sede)	Bairro Ana Benta
Em jornalista José Carlos Tallarico	Rua Itararé 317, Vila São Paulo
E.M. "Profª Alice Dias"	Rua Padre Arlindo Vieira, S/N – Jardim Alvorada
E.M. "GOV ANDRÉ FRANCO MONTORO" (Sede)	Bairro Turvo dos Almeidas
E.M. Bairro Ferreira das Almas	Bairro Ferreira das Almas
E.M. SAMUEL MESSIAS DE FREITAS – (Sede)	Av. Dr. Péricles de Freitas, 163 – Nova Capão Bonito
E.M. PROFª SUMIE TEREZA MATSUURA BALDISSERA	Avenida Dona Nenê, 500, Terras do Embiruçu
E.M. RECANTO MARIA LIRIO TALLARICO (Sede)	R: Marechal Deodoro, s/n – Centro
E.M. Profª Tânia Luzia Campos Machado Alves	Rua Semei Sato nº130 CEP 18306190 – Bairro Santa Isabel
E.M. E.M. "PROFª CELINA LEONEL BARRETO DA SILVA"	R: Minas Gerais – Vila Bela Vista
E.M. BALANGÁ (Sede)	R: Paulo M. de Carvalho, 37 V. Aparecida.
E.M. Leoni da Silva Lopes	R: Rua Natálio Enei – S/N – Vila Aparecida
CRECHE ANAIR DA APARECIDA	Av. Elias Jorge Daniel nº. 269 – Vila Aparecida.



MIGUEL	
BESTEL(Sede)	
E.M. Profª Maria Borges Domingues Bugni (Sede)	Rua Guapiara nº 367 – Jardim São Francisco
E.M. Prof. Benjamim Venturelli	Av. Cerejeiras, nº 395 – Jardim Europa
E.E PADRE ARLINDI VIEIRA	Rua Campos Salles, 1141, Vila São Judas
E.E RAUL VENTURELLI	Rua Yoiti Ikeda, 170 Jardim Cruzeiro
ETEC PAULA SOUZA	Av. Péricles de Freitas, 296 TERRAS DO IMBIRUÇU
E.E TURVO DOS ALMEIDAS	BAIRRO TURVO DOS ALMEIDAS
E.E JOÃO BAPTISTA DO AMARAL VASCONCELLOS	Rua Paulo Mendes de Carvalho, 34 Vila Aparecida
APAE	Av. Massaichi Kakiyara, Nº 1711 Vila São Paulo
L.D.M	Rua 13 de Maio, 25, centro
Unidade Escolar	ENDEREÇOS
E.M. “AKIKO IKEDA” (Sede)	Rua Manoel Ferreira Rodolfo, nº94 Vila Santa Rosa.
E.M. “ELIAS JORGE DANIEL” (Sede)	R. Ananias Aleixo de Freitas, 76 Vila Aparecidinha
E.M.”PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS MIELDAZIS” (Sede)	Av. Massaichi Kakiyara, 1500 – Bela Vista
E.M. “OSCAR KURTZ CAMARGO” (Sede)	Rua Cel. Ernestino, nº. 561 - Centro.
E.M. “PROF. FAUSTINO CESARINO BARRETO” (Sede)	Rua Francisco Antonio Consolmagno, 260 Jd. Europa.
E.M. “PROFª. ISOLINA LEONEL FERREIRA” (Sede)	Rua Paraíba, s/n Jardim Helena.
E.M. Dona Clementina Corrêa de Almeida	Bairro Apiaí Mirim
E.M. Angelino Sudário de Souza	E.M. Bairro Proenças
E.M. “PROFª. JACYRA LANDIM STORI” (Sede)	Rua Benjamin Constant, 631 Centro.
E.M.” MONSENHOR PEDRO JOSÉ VIEIRA” (Sede)	Estrada Municipal Bairro Capoava, s/n – Vila São José.
E.M. Profª Yolanda Marchetti Balsevícius	Av. Dr. José Bloes Motta – 434 – Nova Capão Bonito
E.M. “Cacilda dos Santos Queiroz Bairro Taquaral”	Bairro Taquaral
E.M. OCTÁVIO MÜLLER FILHO	R: Pedro Alves Xavier nº 160 – Vila Bela Vista



E.M ILENY DE SOUZA GALVÃO DIAS	Rua Antonio Carlos Negrão Jr. nº 200, Vila Maria
EM. Cristiano Lucas Ferreira (Luquinha)	Av. José Miguel Ferreira s/n
E.M. JOÃO LAURINDO DA SILVA – “JOÃO DE BARRO” – (Sede)	Bairro Ana Benta
Em jornalista José Carlos Tallarico	Rua Itararé 317, Vila São Paulo
E.M. “Profª Alice Dias”	Rua Padre Arlindo Vieira, S/N – Jardim Alvorada
E.M. “GOV ANDRÉ FRANCO MONTORO” (Sede)	Bairro Turvo dos Almeidas
E.M. Bairro Ferreira das Almas	Bairro Ferreira das Almas
E.M. SAMUEL MESSIAS DE FREITAS – (Sede)	Av. Dr. Péricles de Freitas, 163 – Nova Capão Bonito
E.M. PROFª SUMIE TEREZA MATSUURA BALDISSERA	Avenida Dona Nenê, 500, Terras do Embiruçu
E.M. RECANTO MARIA LIRIO TALLARICO (Sede)	R: Marechal Deodoro, s/n – Centro
E.M. Profª Tânia Luzia Campos Machado Alves	Rua Semei Sato nº130 CEP 18306190 – Bairro Santa Isabel
E.M. E.M. “PROFª CELINA LEONEL BARRETO DA SILVA”	R: Minas Gerais – Vila Bela Vista
E.M. BALANGÁ (Sede)	R: Paulo M. de Carvalho, 37 V. Aparecida.
E.M. Leoni da Silva Lopes	R: Rua Natálio Enei – S/N – Vila Aparecida
CRECHE ANAIR DA APARECIDA MIGUEL BESTEL (Sede)	Av. Elias Jorge Daniel nº. 269 – Vila Aparecida.
E.M. Profª Maria Borges Domingues Bugni (Sede)	Rua Guapiara nº 367 – Jardim São Francisco
E.M. Prof. Benjamim Venturelli	Av. Cerejeiras, nº 395 – Jardim Europa
E.E PADRE ARLINDI VIEIRA	Rua Campos Salles, 1141, Vila São Judas
E.E RAUL VENTURELLI	Rua Yoiti Ikeda, 170 Jardim Cruzeiro
ETEC PAULA SOUZA	Av. Péricles de Freitas, 296 TERRAS DO IMBIRUÇU
E.E TURVO DOS ALMEIDAS	BAIRRO TURVO DOS ALMEIDAS
E.E JOÃO BAPTISTA DO AMARAL VASCONCELLOS	Rua Paulo Mendes de Carvalho, 34 Vila Aparecida
APAE	Av. Massaichi Kakihara, Nº 1711 Vila São Paulo
L.D.M	Rua 13 de Maio, 25, centro

5.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante o envio do e-mail dos empenhos expedidos pelo SETOR e transmitido à empresa com a antecedência necessária.

5.3 PROCEDIMENTO PARA A ENTREGA

5.3.1 Com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência a entrega do produto, a CENTRAL ALIMENTÍCIA



passará a empresa licitante, a programação semanal da quantidade a ser fornecida e entregue em cada unidade de atendimento, a fim de que possa providenciar o produto.

5.3.2 Se o rótulo da embalagem primária for litografado, as informações referentes a data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, deverão ser estampadas em relevo, em “ink jet” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével, e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

5.3.3 No rótulo da embalagem primária, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

5.3.4 O conteúdo líquido na embalagem secundária deverá ser indicado em função da quantidade individual de cada embalagem.

5.3.5 Será considerada imprópria e recusada a embalagem primária e/ou secundária defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

5.3.6 Os produtos a serem entregues deverão ser correspondentes aos indicados neste Edital, com validade sem variação para cada tipo de alimento.

5.3.7 A CENTRAL ALIMENTÍCIA fornecerá também, um arquivo em PDF com a imagem das Guias de Remessas para a realização das entregas e das entregas eventualmente não realizadas nas unidades de atendimento, bem como, das reposições referentes a devoluções.

5.3.8 Em caso de entregas incompletas, considerando a quantidade programada pela CENTRAL ALIMENTÍCIA, a quantidade total, será devolvida, implicando em penalidade aplicável.

5.3.9 A data efetiva da entrega deverá ser informada a CENTRAL ALIMENTÍCIA, no formato “DD/MM/AAAA”.

5.3.10 Nas guias de remessa a ser enviadas por meio eletrônico pela CENTRAL ALIMENTÍCIA serão fornecidas as seguintes informações:

- Número da guia;
- Data de emissão;
- Nome da unidade;
- Endereço completo da unidade;
- Data da entrega;
- Relação dos produtos;
- Quantidade de cada produto;
- Unidade do produto;
- Campo para o “atesto do recebimento” com:
 - Data,
 - Horário,
 - Nome e assinatura de quem recebeu os alimentos;
 - Documento de identificação;
 - Carimbo da unidade
 - Nome do motorista que entregou;
 - Placa do veículo que transportou os alimentos

5.3.11 A data de entrega estipulada na guia de remessa deverá ser cumprida na sua integralidade, não podendo a contratada, alterar a data de entrega, sob pena de sofrer a penalidade aplicável.

5.3.12 As Guias de Remessa fornecidas por meio eletrônico deverão ser impressas pela empresa contratada em papel sulfite A4 (branco), em três vias, sendo uma via para a unidade que está recebendo, uma via para comprovar o recebimento e que deverá ser entregue nesta CENTRAL ALIMENTÍCIA, à Rua: Alfredo Venturelli, 1530 – Bela Vista - Capão Bonito – SP, e uma via que ficará em poder da Contratada.

5.3.13 As guias de remessa deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma, na mesma ordem em que forem enviadas, em ordem crescente de numeração.

5.3.14 Para comprovar a execução da entrega, a empresa contratada deverá solicitar a quem receber os alimentos na unidade que, assine as vias da guia de remessa, identificando claramente o nome da pessoa que recebeu a data do recebimento.



5.3.15 É responsabilidade de a empresa contratada emitir documento fiscal hábil, que possibilite o transporte dos produtos legalmente dentro da cidade de Capão Bonito/SP.

5.3.16 É de responsabilidade da empresa contratada manter um sistema de rastreamento dos itinerários a serem percorridos, para eventual apuração de prejuízos causados às unidades atendidas, no qual seja possível a identificação, no mínimo, dos seguintes dados:

- a. Veículo que transportou os produtos;
- b. Motorista do veículo;
- c. Unidade atendida;
- d. Produtos que apresentaram não-conformidades;
- e. Tipo de não conformidades ocorridas (danos, diferença de quantidade, embalagem inadequada e outros);
- f. Marca/fabricante;
- g. Outras informações pertinentes ao momento.

5.4 DO TRANSPORTE E CARREGADOR

5.4.1 Os produtos deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos, especificadas em Edital. Os veículos deverão estar em acordo com a legislação vigente.

5.4.2 A contratada deverá manter uma listagem atualizada com nome e RG dos seus funcionários, os quais efetivamente realizarão as entregas para as unidades atendidas e deverá ser disponibilizada permanentemente à CENTRAL ALIMENTÍCIA. Em caso de alteração, está deverá ser comunicado a CENTRAL ALIMENTÍCIA.

5.5 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL

5.5.1 A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que a CENTRAL ALIMENTÍCIA julgar necessário. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características básicas, a avaliação técnica e sensorial e a análise laboratorial quando julgar necessário. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente. Caso as características básicas e/ ou a qualidade do produto não correspondam às exigências descritas em edital, o alimento será devolvido, a qualquer tempo, e, a empresa deverá substituí-la, sem qualquer ônus para a esta municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 DA INSPEÇÃO

5.6.1 A inspeção das características básicas do produto será realizada pelo responsável no recebimento na unidade de atendimento, no ato da entrega do produto.

5.6.1.1 Além das características básicas descritas neste Edital, outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

5.7 CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.7.1 As frutas, as hortaliças de folhas, frutos, raízes e tubérculos devem ser SELECIONADAS antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo:

- Estarem:
 - 1) Inteiras;
 - 2) Limpas;
 - 3) Firmes;
 - 4) Isentas de pragas;
 - 5) Fisiologicamente desenvolvidas;
 - 6) Isentas de odores estranhos;
 - 7) Não se apresentarem excessivamente maduros;
- Serem frescas e sãs;
- Seleccionadas previamente a entrega;
- Maturação uniforme, com casca bem aderida;
- Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CENTRAL ALIMENTÍCIA;
- Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que



afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

- Estarem isentas de:

- 1) Danos na polpa;
- 2) Podridões;
- 3) Substâncias terrosas;
- 4) Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- 5) Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- 6) Umidade externa anormal;
- 7) Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- 8) Odores e sabores estranhos;
- 9) Enfermidades.

- Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

5.8 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS

5.8.1 A avaliação da qualidade dos produtos, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que a CENTRAL ALIMENTÍCIA julgar necessário, através da análise das amostras colhidas. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida a qualquer tempo. Deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5.9 Na vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá realizar visita técnica ao local de armazenamento e estocagem do produto para avaliação das condições higiênico-sanitárias, cuja visita deverá ser permitida pela contratada, sem aviso prévio e sem custo para essa municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

6.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



- 6.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações:

Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **até 07 (sete) dias após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do



objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

i) Substituir materiais em desacordo, sem custos adicionais;

j) Arcar com despesas de transporte e logística.

k) Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País.

l) Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer bônus para a municipalidade.

m) O fornecedor dos Gêneros Alimentícios que entregar em quilogramas, deverá possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Unidade Escolar.

n) Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo ao gênero alimentício, à contratada deverá atender as normas e leis do Ministério de competência.

9.2. Da Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX.XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6 A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação seguirá o modelo previsto dos servidores a Sra. **Heneida Maria de Souza – Diretora de Central Alimentícia, CPF: 112.922.518-67**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subordinados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA DE REGISTRO, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA:

xxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxx

RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____